



TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT Nº 06/2012 AQUISIÇÃO DE PAPEL COLOR PLUS

1. OBJETO

1.1 Aquisição de papel *Color Plus* na cor SAHARA, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Papel <i>Color Plus</i> , celulose vegetal, 120 g/m ² , cor SAHARA, formato A4, para impressão em impressoras a laser ou jato de tinta, microserrilhamento a laser, em "T" com o mínimo de 30 pontos por polegada, altura de 2 cm e largura de 14 cm.	Cento	200
CÓDIGO CATMAT: BR0315034			

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Reposição de estoque do material necessário à identificação dos processos judiciais de competência do Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinado no ato GDGCJ.GP.56/2005.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 A proposta deverá especificar marca, modelo, preço, validade e referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.2 O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e garantia, de acordo com suas características;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 3.4 O material deverá ser entregue na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, a expensas da licitante;
- 3.5 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA.

4. AMOSTRAS

- 4.1 A PROPONENTE que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da LICITANTE e o telefone para contato, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, de até 5 (cinco) dias úteis;
 - 4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro refere-se ao prazo de entrega das



amostras no TST e não à data de despacho/postagem;

- 4.1.2. Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida pelo Pregoeiro.
- 4.2 As amostras consistirão de 1 (um) pacote com 100 (cem) folhas do item 01 da tabela 1;
- 4.3 As amostras cujos testes consistam em seu consumo não serão restituídas;
- 4.4 As amostras deverão ser entregues na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, a expensas da licitante;
- 4.5 Poderá ser dispensada da apresentação de amostras, a critério do Pregoeiro, a PROPONENTE que ofertar material de marca e modelo já adquiridos e aprovados pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 4.6 Não tendo sido dispensada da apresentação de amostras, a empresa que não as apresentar ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a apresentar amostras a empresa subsequente;
- 4.7 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 4.8 A homologação do certame fica condicionada à aprovação das amostras apresentadas;
- 4.9 As amostras entregues pela PROPONENTE vencedora permanecerão com a FISCALIZAÇÃO para comparação quando do recebimento do material;
- 4.10 A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 4.11 A não retirada das amostras dentro do prazo fixado será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 4.12 A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 4.13 O ônus da amostra é de responsabilidade da LICITANTE.

5. TESTE DAS AMOSTRAS

- 5.1 Metodologia do teste:
 - 5.1.1. O teste das amostras recebidas consistirá em impressão para aferição da compatibilidade com as especificações;
 - 5.1.2. A contratada poderá acompanhar a execução dos testes, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra.
- 5.2 Tipos de Teste:
 - 5.2.1. Comparação com folhas padrão, para aferição das cores;
 - 5.2.2. Pesagem das folhas, para aferição da gramatura;



- 5.2.3. Impressão em impressora a LASER instalada no Tribunal Superior do Trabalho.
- 5.3 Aspectos a serem considerados no teste de impressão:
- 5.3.1. Legibilidade da impressão;
- 5.3.2. “Atolamento” de papel na impressora;
- 5.3.3. Fixação do toner no papel;
- 5.3.4. Resíduos de papel ou do microscerrilhamento na impressora;
- 5.3.5. Grau de dificuldade de se destacar a parte microscerrilhada.
- 5.4 Serão aprovadas as amostras que tenham como resultado uma impressão adequada e, por exclusão, que não apresentarem os problemas abaixo:
- 5.4.1. Falhas na impressão devido à falta de aderência do toner na folha;
- 5.4.2. Manchas devido à falta de aderência do toner na folha;
- 5.4.3. Apagar o texto com o atrito das mãos ou outra folha de papel após a impressão;
- 5.4.4. “Atolamento” das folhas;
- 5.4.5. Abaulamento após a impressão.
- 5.5 Cálculo da taxa de falhas ocorridas:
- 5.5.1. O índice máximo aceitável é de 2% (dois por cento).

$$\text{TAXA FALHAS} = \frac{\text{NÚMERO DE FOLHAS COM PROBLEMA}}{\text{NÚMERO DE FOLHAS BOAS}}$$

6. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 6.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 6.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 6.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala 426, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br;



6.3.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 7.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais;
- 7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 7.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 9.2 Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas;
- 9.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 10.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

posterior verificação de sua conformidade;

10.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

- 10.2 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;
- 10.3 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93;
- 10.4 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 10.6 Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas;
- 10.7 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso;
 - 10.7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
 - 10.7.2. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
 - 10.7.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 10.8 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;
- 10.9 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 10.10 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue;
- 10.11 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;
- 10.12 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição;
- 10.13 A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele que apresentar defeito.



11. SANÇÕES

- 11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s), em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 12.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 409, Brasília-DF;
- 12.3 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

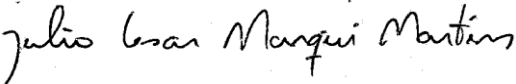


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

13. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 13.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 13.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de *folderes*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados;
- 13.3 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados na Tabela I. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a Seção de Controle de Material através dos telefones (0xx61) 3043-3133 ou (0xx61) 3043-4057 ou e-mail: scmat@tst.jus.br;
- 13.4 O material deverá ser entregue na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília/DF, CEP 70070-943.

Brasília, 24 de fevereiro de 2012.


JULIO CESAR MARQUI MARTINS
Técnico Judiciário

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 611/2007, **ratifico** o presente Termo de Referência.